



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 666 DE 15.8.1968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por meios amigáveis ou judiciais, o lote de nº 1 (um) da quadra nº 62 (sessenta e dois), situado nesta cidade, - constante do Mapa Geral, que consta pertencer ao senhor - Angelo Ipolador, compreendendo dentro das seguintes divisas: 15 (quinze) metros com face para a Rua Goiania, 30- (trinta) metros com face para a Rua São Salvador, dividindo nos fundos com o lote 7 (sete) e finalmente na outra face com o lote nº 2 (dois) da aludida quadra nº 62 (sessenta e dois), com uma área total de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, necessário para os serviços de - iluminação da cidade e para a construção de sua Sub-Estação rebaixadora de energia.-
- ARTIGO 2º** - A desapropriação que se trata o artigo anterior, é declarada de natureza urgente, e para os efeitos do artigo 15- (quinze) do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21.6.1941, al terado pela lei nº 2.786 de 21.5.1956, Legislação Federal.
- ARTIGO 3º** - A desapropriação que se refere o artigo 1º da presente lei, é feita de conformidade com o Decreto Municipal nº 431, de 30.4.1962, o qual declara de utilidade pública o referido terreno.-
- ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria conseguida no Orçamento vigente e suplementada, se necessário.-
- ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15(quinze) de agosto de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.

ANTONIO TALACCO